



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 05639/19**

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **Pedra Branca**. Prestação de Contas do Prefeito Allan Felipe Bastos de Sousa, relativa ao exercício de 2018. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. **Regularidade com ressalvas das Contas de Gestão** do Sr. Allan Felipe Bastos de Sousa. Recomendações.

**ACÓRDÃO APL TC 00352/19**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05639/19, que trata da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **Pedra Branca**, relativa ao **exercício financeiro de 2018**, sob a responsabilidade do Sr. Allan Felipe Bastos de Sousa; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, com impedimento declarado do Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão do Sr. Allan Felipe Bastos de Sousa, relativas ao exercício de 2018;
- 2) **Recomendar** à Administração Municipal de Pedra Branca a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE - Plenário Ministro João Agripino  
João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

Assinado 3 de Setembro de 2019 às 17:27



**Cons. Arnóbio Alves Viana**

PRESIDENTE

Assinado 2 de Setembro de 2019 às 10:51



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

RELATOR

Assinado 2 de Setembro de 2019 às 16:29



**Luciano Andrade Farias**

PROCURADOR(A) GERAL